

AVISO

Senhores licitantes,

1. Com relação ao Edital da Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação corporativa para a Funpresp-Exe, solicitamos considerar a seguinte errata no subitem 10.9 do Básico e no subitem 1.2.3 do seu apêndice IV:

Subitem 10.9 do Projeto Básico

Onde lê-se:

10.9. Para pagamento de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor estimado para a execução contratual.

Leia-se:

10.9. Para pagamento de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 2,5% (dois e meio por cento) do subtotal do valor estimado para a execução contratual, representado pela soma dos valores estimados para Produtos e Serviços Essenciais, Produtos e Serviços Complementares e Honorários da Contratada.

Subitem 1.2.3 do Apêndice IV

Onde lê-se:

1.2.3. O percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Leia-se:

1.2.3. O percentual de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com a intermediação e supervisão da licitante, cujas categorias estão elencadas no Apêndice II, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento).

2. Outrossim, salientamos que as alterações realizadas objetivam apenas compatibilizar o texto dos subitens com os respectivos itens demonstrados na planilha de preços estimados, que não sofreu alterações, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação